



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARANGON TERRAPLENAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RS 587, KM 01, nº 775, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ nº **08.025.634/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. **Sandro Marangon**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 8070144277 e do CPF nº 971.525.600-726, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 186/2023, para o fornecimento de serviços de horas máquinas e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Do Fornecimento: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 32/2023, de 03 de agosto de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual aditivado	Quantidade aditivada
05	200	H	de Prestação de Serviços de Mini Escavadeira Hidráulica sobre esteira, com no mínimo 150hp de potência, ano igual ou superior a 2016, com capacidade mínima operacional de 597 kg, 4 cilindros, mínimo de 2.771mm de levante da caçamba, para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouros para animais e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento, transporte da máquina, peças e serviços.	25%	50

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 27 de dezembro de 2023

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marangon Terraplenagens Ltda
CNPJ nº 08.025.634/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Assessoria jurídica